



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP. 14.620 Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

L E I Nº 2410

De 18 de Maio de 1.992

**Dispõe sobre a aprovação de um
Crédito Adicional Suplementar'
de CR\$ 320.500.000,00.**

Dr. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de CR\$ 320.500.000,00' (trezentos e vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros), às seguintes dotações orçamentárias:

04.01.3120 - 03.08.030.2.07 - Ficha 027 - CR\$	2.000.000,00
04.01.3132 - 03.08.030.2.07 - Ficha 029 - CR\$	20.000.000,00
04.02.3132 - 03.08.032.2.08 - Ficha 033 - CR\$	5.000.000,00
05.01.3120 - 03.07.021.2.10 - Ficha 040 - CR\$	4.000.000,00
05.01.3132 - 03.07.021.2.10 - Ficha 042 - CR\$	7.000.000,00
05.03.3120 - 03.07.021.2.12 - Ficha 049 - CR\$	1.500.000,00
05.03.3132 - 03.07.021.2.12 - Ficha 050 - CR\$	3.000.000,00
05.05.3120 - 03.07.021.2.14 - Ficha 058 - CR\$	5.000.000,00
07.01.3120 - 08.41.190.2.27 - Ficha 093 - CR\$	5.000.000,00
07.02.3120 - 08.42.188.2.18 - Ficha 106 - CR\$	10.000.000,00
07.05.3132 - 08.46.224.2.32 - Ficha 125 - CR\$	10.000.000,00
08.01.3120 - 13.75.428.2.36 - Ficha 146 - CR\$	10.000.000,00
08.01.3132 - 13.75.428.2.36 - Ficha 148 - CR\$	8.000.000,00
09.03.3120 - 03.91.571.2.49 - Ficha 194 - CR\$	10.000.000,00
11.03.3120 - 10.58.575.2.53 - Ficha 212 - CR\$	10.000.000,00
11.03.3120 - 10.58.328.2.54 - Ficha 222 - CR\$	10.000.000,00
11.04.3120 - 13.76.447.2.55 - Ficha 227 - CR\$	50.000.000,00
11.04.3132 - 13.76.447.2.55 - Ficha 229 - CR\$	50.000.000,00
11.04.4110 - 13.76.447.1.83 - Ficha 234 - CR\$	100.000.000,00

T O T A L - CR\$ 320.500.000,00

Artigo 2º - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei Complementar nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP. 14.620 Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

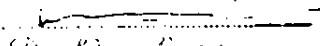
Da fls. 01

2410

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

18 DE MAIO DE 1.992


Dr. Edgar Benini
Poderes Municipais

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 177

Eu Benini, registrei.